



Número: **0058980-69.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/09/2014**

Valor da causa: **R\$ 200.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES (AUTOR)	MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO (ADVOGADO)
MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (REU)	Vladimir Miná Valadares de Almeida (ADVOGADO) Allisson Carlos Vitalino (ADVOGADO) Stephenson Alexandre Viana Marreiro (ADVOGADO) MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO FILHO (ADVOGADO)
ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA registrado(a) civilmente como PAULO MIRANDA D OLIVEIRA (REU)	NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)
MARIA JADY MIRANDA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27482329	15/01/2020 18:18	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

13ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO
PESSOA - PB - CEP: 58013-520

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0058980-69.2014.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES

RÉU: MASSAI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, PAULO MIRANDA D
OLIVEIRA, MARIA JADY MIRANDA

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0058980-69.2014.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

JOÃO PESSOA, 15 de janeiro de 2020.

FABIO DE SOUSA ANDRADE
Técnico Judiciário

